



Atualização Ações Cíveis Públicas

12/02/2021

12h17 lagente

Relatório em Excel atualizado das ações cíveis públicas ambientais (ACPs MS), inquéritos cíveis instaurados pelas Promotorias de Justiça do Mato Grosso do Sul (ICs MPMS), bem como do Procedimento Administrativo nº 0046.19.004508-1, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Em relação às ações cíveis públicas ambientais ajuizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, seguimos trabalhando para que seja efetivada a comunicação dos juízos acerca da decisão proferida nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1410714-97.2018.8.12.0000, pela qual foram homologados os 32 termos de acordos celebrados entre o MPMS e respectivos signatários (entre os quais a ABIAD), a resultar na consequente extinção de cada um dos procedimentos.

Por fim, temos a satisfação de informar que a Promotoria de Justiça de Mundo Novo/MS deliberou pela promoção de arquivamento dos inquéritos cíveis nº(s) 06.2018.00003084-2 e 06.2018.00003083-1 (decisões anexas), fundamentalmente em razão da celebração dos termos acordos entre MPMS e signatárias, o que naturalmente implicará na obrigação de cumprimento do Decreto Estadual n. 15.340/19 visando a implementação da logística reversa de embalagens no Estado do Mato Grosso do Sul. Em termos de próximos passos, acompanharemos a homologação da referida decisão pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Adicionalmente, enviamos abaixo síntese dos desdobramentos:

1. Ações Cíveis Públicas Ambientais com Pedido de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar “ACPs Mato Grosso do Sul”

Status: 137 ACPs ajuizadas pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (MPMS) em face da ABIAD e de outras entidades setoriais. Desse total, por ora 43 ACPs tem andamentos relevantes, vide itens 1.1 e 1.2 abaixo. Essas ACPs estão tramitando em 19 Comarcas, compreendendo 27 Municípios Sul-mato-grossenses.

Objeto das ACPs: reparação de eventuais danos ambientais e ressarcimento ao erário municipal em decorrência da suposta não implementação do sistema de logística reversa de embalagens.

1.1 Citações – 43 efetuadas (juntada de AR's):

5 em Inocência
4 em Sidrolândia
5 em Nova Andradina
7 em Caarapó
5 em Ivinhema
9 em Coxim
2 em Rio Negro
2 em Cassilândia
2 em Naviraí
2 em Itaquiraí

1.2 Audiências - Não há audiências designadas no momento.



2. Inquéritos Civis Ambientais instaurados por Promotorias de Justiça do Meio Ambiente MPMS “ICs”

Objeto: apurar danos ambientais, sociais e econômicos relativos à falta de implementação do sistema de logística reversa de embalagens em Municípios sul-mato-grossenses.

2.1 IC nº 06.2018.00003084-2 (Município de Mundo Novo)

08/09/2020: Proferido despacho determinando à serventia que retornem os autos para deliberação após 60 dias, considerando que no momento não houve mudança em relação ao andamento do IRDR, bem como que há negociações em curso entre MPMS e grande maioria das requeridas nas ações civis públicas que tratam da logística reversa de embalagens no Estado.

13/11/2020: Proferido despacho determinando à serventia que retornem os autos para deliberação após 60 dias, em especial, para consulta ao Núcleo Ambiental sobre a efetivação do acordo proposto pelo MPMS.

09/12/2020: Juntado e-mail do Núcleo Ambiental, pelo qual foi encaminhado, para assinatura dos Promotores de Justiça, termo de anuência dos acordos celebrados entre MPMS e respectivas signatárias que integram o polo passivo das ações civis públicas relativas à logística reversa de embalagens, visando a homologação de tal perante o Desembargador do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1410714-97.2018.8.12.0000. Na mesma data, a 2ª Promotoria de Justiça de Mundo Novo manifestou anuência ao acordo firmado com entre MPMS e ABIAD.

03/02/2021: A Promotora de Justiça responsável promoveu o arquivamento do inquérito civil em razão da celebração dos termos acordos entre MPMS e signatárias, o que naturalmente implicará na obrigação de cumprimento do Decreto Estadual n. 15.340/19 visando a implementação da logística reversa de embalagens no Estado do Mato Grosso do Sul.

09/02/2021: Sem novos andamentos. Aguarda-se possível homologação da decisão de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

2.2 IC nº 06.2018.00003083-1 (Município de Japorã)

08/09/2020: Proferido despacho determinando à serventia que retornem os autos para deliberação após 60 dias, considerando que no momento não houve mudança em relação ao andamento do IRDR, bem como que há negociações em curso entre MPMS e grande maioria das requeridas nas ações civis públicas que tratam da logística reversa de embalagens no Estado.

13/11/2020: Proferido despacho determinando à serventia que retornem os autos para deliberação após 60 dias, em especial, para consulta ao Núcleo Ambiental sobre a efetivação do acordo proposto pelo MPMS.

09/12/2020: Juntado e-mail do Núcleo Ambiental, pelo qual foi encaminhado, para assinatura dos Promotores de Justiça, termo de anuência dos acordos celebrados entre MPMS e respectivas signatárias que integram o polo passivo das ações civis públicas relativas à logística reversa de embalagens, visando a homologação de tal perante o Desembargador do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1410714-97.2018.8.12.0000. Na mesma data, a 2ª Promotoria de Justiça de Mundo Novo manifestou anuência ao acordo firmado com entre MPMS e ABIAD.

05/02/2021: A Promotora de Justiça responsável promoveu o arquivamento do inquérito civil em razão da celebração dos termos acordos entre MPMS e signatárias, o que naturalmente implicará na obrigação de cumprimento do Decreto Estadual n. 15.340/19 visando a implementação da logística reversa de embalagens no Estado do Mato Grosso do Sul.

09/02/2021: Sem novos andamentos. Aguarda-se possível homologação da decisão de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público

2.3 IC nº 06.2018.00003231-8 (Município de Chapadão do Sul)

18/08/2020: Juntada resposta do SEDEMA ao MPMS, por meio da qual foi apresentada o ofício encaminhado ao IMASUL questionando acerca da celebração de termos de compromisso para



efetivação de sistemas de logística reversa, conforme previsão da Resolução SEMADE nº 33/2016. Na mesma data, proferido despacho determinando (i) a juntada da notificação extrajudicial encaminhada pela SEDEMA à Reciclus para implantação de logística reversa e (ii) a expedição de ofício para a SEDEMA requerendo e-mail de contato e dados do responsável pela Reciclus, a fim de que o MPMS também possa fazer contato e que, em seguida, expeça-se ofício à destinatária Reciclus solicitando que informe, no prazo de 15 dias úteis, as providências adotadas quanto à notificação extrajudicial emitida pelo Município de Chapadão do Sul.

25/08/2020: Juntada resposta da SEDEMA ao MPMS, pela qual (i) apresentou dados da Reciclus e Green Eletron e (ii) encaminhou as notificações extrajudiciais encaminhadas à Reciclus e Green Eletron, bem como resposta do IMASUL acerca de questionamento quanto à celebração de termos de compromisso de logística reversa.

15/09/2020: Juntada resposta da Green Eletron ao Ofício nº 2.842/2020.

30/09/2020: Juntada resposta da Reciclus ao Ofício nº 2.842/2020.

08/02/2021: Juntada decisão proferida nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1410714-97.2018.8.12.0000, pela qual o Relator homologou os acordos celebrados entre MPMS e signatários, com a consequente extinção das ações civis públicas que versam sobre logística reversa de embalagens no Estado.

2.4 IC nº 06.2018.00003246-2 (Município de Paraíso das Águas)

24/08/2020: Proferido despacho (i) relatando que o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 140714-97.2018.8.12.0000 continua pendente de julgamento; (ii) relatando que no grupo de whatsapp dos Promotores ambientais foi noticiado que está sendo articulado acordo com o setor, o que acarretaria no arquivamento dos feitos extrajudiciais e; (iii) determinando que se aguarde o deslinde das tratativas e/ou o julgamento do IRDR.

09/02/2021: Juntada decisão proferida nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1410714-97.2018.8.12.0000, pela qual o Relator homologou os acordos celebrados entre MPMS e signatários, com a consequente extinção das ações civis públicas que versam sobre logística reversa de embalagens no Estado.

Aclaramos que são 43 (quarenta e três) ACPs e 4 (quatro) ICs em MS com andamentos relevantes, com destaque para as citações efetivadas.

3. Procedimento Administrativo instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná “MPPR”

Objeto: Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de levantar informações sobre a concretização da logística reversa em geral, bem como dos serviços ambientais prestados pelas organizações de catadores, em especial quanto ao cumprimento do Acordo Setorial de embalagens, assim como de eventuais passivos socioambientais, de modo a viabilizar a atuação dos Grupos de Atuação Especial em Meio Ambiente (GAEMAs) e das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente do Estado do Paraná no referido tema.

Andamentos:

22/01/2019: Instaurado procedimento pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo (CAOP - MAHU) - com o objetivo de levantar informações sobre a concretização da logística reversa em geral por entidades setoriais e empresas.

31/01/2019: Recebido o Ofício 32/2019, solicitando à ABIAD que apresente documentos e informações relativos à implementação da logística reversa em geral, bem como quanto a outros aspectos relacionados à PNRS.

18/02/2020: O Ministério Público do Estado do Paraná (CAOP - MAHU) proferiu o despacho



550/2019 determinando o cumprimento de novas providências relacionadas ao prosseguimento da investigação, tais como a intimação de entidades para prestarem informações sobre programas de logística reversa próprios, intimação de entidades para complementação de informações solicitadas no Ofício inicial padrão e a intimação de entidades e empresas para prestarem outras informações variadas.

10/02/2021: Não há novos andamentos.